

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8.035/2010**  
**(Da Sra. Deputada Luci Choinacki)**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 11.2 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

**Estratégia 11.2:** Fomentar a expansão da oferta de educação - técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, **assegurando-se que 50% das vagas sejam destinadas às mulheres.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O padrão sexista de divisão do trabalho existente na sociedade é reproduzido e reforçado pela educação formal e informal, como se fossem naturais, direcionando as escolhas profissionais de meninas e adolescentes. Como consequência, percebe-se a presença majoritária de mulheres em áreas que se relacionam ao mundo privado e aos cuidados, de um modo geral pouco valorizadas pela sociedade.

Dessa forma, não somente na rede pública federal, mas também nas redes públicas estaduais de ensino, é fundamental a adoção de políticas afirmativas que facilitem o acesso das meninas e adolescentes à educação profissional técnica.

Sala das Sessões 07 de junho de 2011

Luci Choinacki  
Deputada Federal PT/SC